

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP

RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A Ouvidoria Geral do Município de Bebedouro/SP, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pela lei Municipal nº 3677 de 14 de junho de 2007, apresenta a seguir Relatório de Gestão referente às atividades realizadas no exercício do ano de 2020, em cumprimento a suas atribuições.

DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria Geral do Município funciona no prédio do Departamento de Recursos Humanos, na Praça Valêncio de Barros e o atendimento ao público é das 11:00 às 16:30. A Ouvidoria é um instrumento essencial e imprescindível para o funcionamento das instituições públicas. É um dos principais canais que o cidadão possui para comunicação com o poder público onde o mesmo relata suas reclamações e solicitações, e de onde serão encaminhadas aos departamentos e/ou secretarias responsáveis, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis. A Ouvidoria atende também o funcionário público municipal, pois o mesmo tem o direito de se manifestar, defendendo seus direitos e respondendo a eventuais críticas ou denúncias, pois em trabalho conjunto e alinhado com o Departamento de Recursos Humanos, todos os funcionários são atendidos e posteriormente, após averiguações, são feitos os encaminhamentos necessários.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Os munícipes podem entrar em contato com a Ouvidoria pelo site do município www.bebedouro.sp.gov.br, acessando o ícone Ouvidoria e ali registrar a sua solicitação e/ou reclamação; por e-mail: ouvidoria@bebedouro.sp.gov.br e telefone: 3342-2575. Eventuais manifestações recebidas por escrito ou em atendimento presencial serão inseridas no Sistema Eletrônico da Ouvidoria para a geração do número de protocolo e a devida tramitação eletrônica.

DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

No ano de 2022, foram registrados 783 protocolos e essas manifestações são de diversos segmentos:

- Manifestações de elogios, agradecimento e desejo de permanência de profissionais que estão deixando seus cargos;
- Solicitações diversas na área da saúde;
- Sugestão para aprimoramento na postura e modo de tratamento de servidores públicos específicos;

- Reclamação com relação a possíveis benefícios e vantagens recebidas por servidores públicos;
- Solicitações e pedidos de informações acerca de taxas e guias municipais;
- Solicitação para averiguação de obras irregulares;
- Solicitação de limpeza de terrenos e casas abandonadas;
- Solicitação para pavimentação e/ou tapa buracos nas ruas e avenidas;
- Solicitação para limpeza e manutenção em bueiros;
- Reclamação de perturbação noturna por estabelecimentos comerciais;
- Denúncias de condução perigosa por motorista com veículo do município;
- Reclamação para melhoria de condições de tráfego de ruas e de estradas;
- Sugestão para trocas ou reparos de lixeiras na área urbana do município;
- Solicitação para troca ou reparo na iluminação pública de praças e avenidas;
- Solicitação para poda de árvores e limpeza de áreas verdes do município;
- Denúncia acerca de estabelecimento comercial sem alvará de funcionamento.

Dentre o montante de solicitações protocoladas, tivemos uma média de resolução de 80%. As manifestações são respondidas cumprindo a exigência do artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017: “Art. 16. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período”. Em que pese o esforço empreendido para o melhor atendimento possível aos cidadãos, a Ouvidoria está sempre se aprimorando para melhor atender e colaborar na resolução das manifestações recebidas.

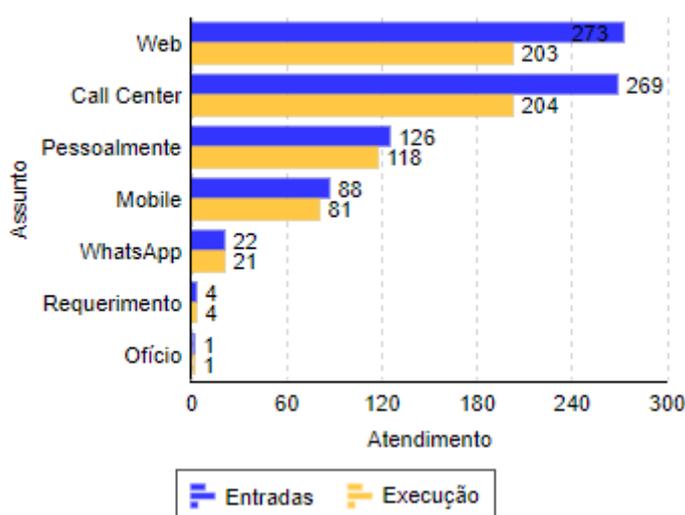
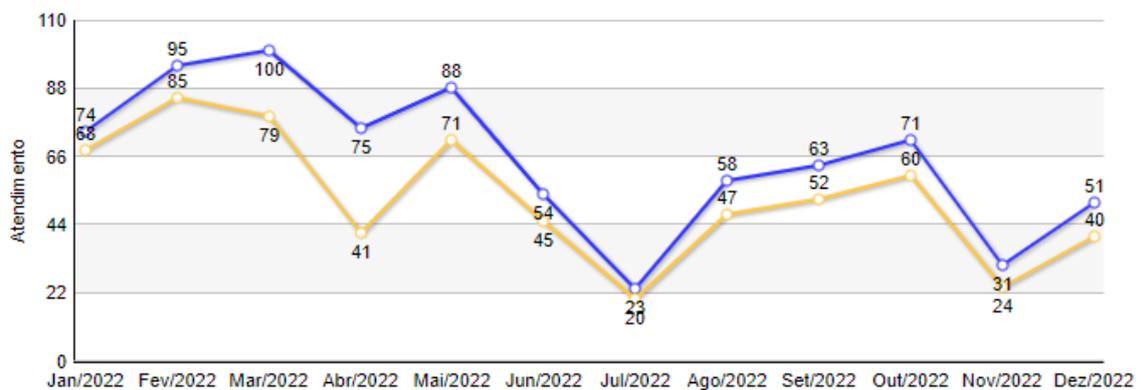
DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS.

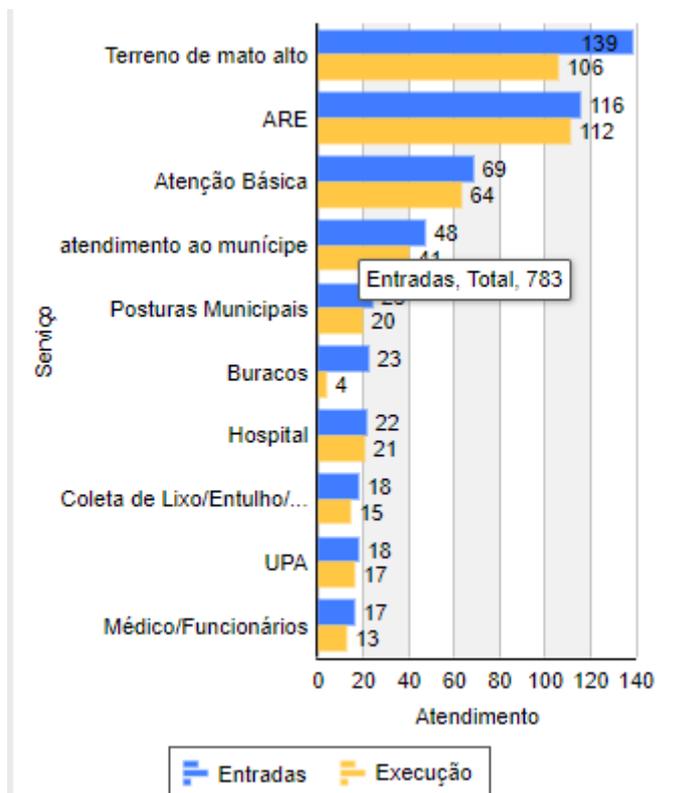
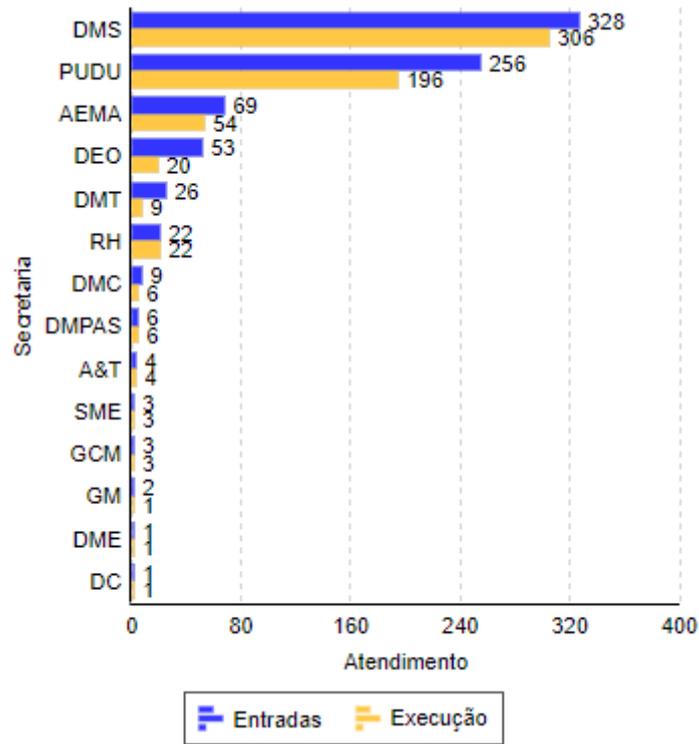
Quanto às denúncias, todas as manifestações registradas são avaliadas caso a caso, a fim de identificar a melhor forma de trata-las. Então são averiguadas a fundo para comprovar veracidade ou não ou dos fatos descritos na manifestação ou até mesmo o esclarecimento dos mesmos. E assim que identificado a quem ou quem se refere os elogios, denúncias, reclamações, sugestões ou solicitações, são tomadas as providências visando a busca de uma solução para o caso. Quanto às solicitações de serviços ou manutenções, os protocolos são enviados ao departamento e/ou secretaria responsável, para análises e solução o problema averiguado, sempre cumprindo a legislação vigente referente a prazos.

CONCLUSÃO

A aprovação da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informação, e a aprovação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública, representaram dois marcos

para consolidar a possibilidade de participação da sociedade nos assuntos do Poder Público Municipal. Uma das atribuições da ouvidoria é o tratamento das manifestações dos usuários. Vale ressaltar, que a Ouvidoria, instituída pela Lei Municipal nº 3677/2007 e regulamentada, nos tramites da Lei Federal nº 13.460/2017, em nosso município tem alcançando significativo reconhecimento interno quanto ao papel de instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal. Ao mesmo tempo, parece-nos fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, particularmente, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.





Maria Aparecida Cardoso de Sá
Ouidora Geral do Município.

